



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10/2008 -
COMPETÊNCIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES EM MATÉRIA DE EMPREGO
E TRABALHO PARA A ENTRADA DE
CIDADÃOS ESTRANGEIROS E
ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE
RESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 2032 Proc. Nº 102

Data: 08/06/16 Nº 10-08/VIII

Ponta Delgada, 13 de Junho de 2008



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10/2008 - COMPETÊNCIAS DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES EM MATÉRIA DE EMPREGO E TRABALHO
PARA A ENTRADA DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS E ATRIBUIÇÃO
DO ESTATUTO DE RESIDENTE**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Junho de 2008, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008 - Competências da Região Autónoma dos Açores em matéria de emprego e trabalho para a entrada de cidadãos estrangeiros e atribuição do estatuto de residente.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 25 de Março de 2008, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, até 30 de Abril de 2008.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *u*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

a) Na generalidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa definir as competências da Região Autónoma dos Açores em matéria de emprego e trabalho para a entrada de cidadãos estrangeiros e atribuição do estatuto de residente, na sequência entrada em vigor da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

b) Na especialidade

Na apreciação na especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a eliminação do artigo 6.º da iniciativa legislativa.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão promoveu a apreciação pública no âmbito da participação das comissões de trabalhadores ou respectivas comissões coordenadoras, associações sindicais e associações de empregadores no processo de elaboração da legislação do trabalho, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 54.º, n.º 5, alínea *d*), e 56.º n.º 2, alínea *a*), da Constituição da República, no artigo 124.º do Regimento da Assembleia Legislativa, e nos artigos 524.º a 530.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

No âmbito da referida apreciação pública foi recebido parecer da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, o qual se anexa ao presente relatório, constituindo parte integrante do mesmo.

A Comissão promoveu, ainda, a audição do Governo Regional dos Açores, na pessoa da Secretário Regional da Educação e Ciência, que salientou tratar-se de uma mera adaptação orgânica, na sequência das competências atribuídas à Região pela Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

A Comissão solicitou pareceres ao Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração e ao Conselho Regional de Concertação Estratégica, os quais se anexam, constituindo parte integrante do presente relatório.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa legislativa em apreciação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se na apreciação da iniciativa legislativa em Comissão, reservando a respectiva posição para a reunião do Plenário.

Capítulo VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008 - Competências da Região Autónoma dos Açores em matéria de emprego e trabalho para a entrada de cidadãos estrangeiros e atribuição do estatuto de residente.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Ponta Delgada, 13 de Junho de 2008

A Relatora, em substituição

Mariana Matos

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge

ANEXOS: diversos pareceres



EXMO. SENHOR:
 DR. HERNANI JORGE
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
 PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO
 RUA MARCELINO LIMA
 9901-858 HORTA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Horta,
1402	2008.04.16	93-59/01 Of. SAI-DRC/2008/1155	2008.04.23

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 10/2008 – COMPETÊNCIAS DA R.A.A. EM MATÉRIA DE EMPREGO PARA A ENTRADA DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS E ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE RESIDENTE

Em resposta ao V/ofício, identificado em epígrafe, que solicitou a emissão de parecer desta Direcção Regional relativamente à proposta de Decreto Legislativo Regional que irá estabelecer as competências da Região em matéria de emprego e trabalho para a entrada de cidadãos estrangeiros e atribuição do estatuto de residente, cumpre-me informar que nada temos a opor à redacção proposta.

Apresento os meus mais cordiais cumprimentos,

ALZIRA MARIA SERPA SILVA
 DIRECTORA REGIONAL

ALZIRA MARIA SERPA SILVA

Alzira Serpa Silva

/AS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1392	Proc. Nº 102
Data: 08/04/23	10/08



ENVIADO POR FAX

**Conselho Regional de
Concertação Estratégica**

A/c Exmo. Sr. Presidente
Rua Dr. José Bruno Távare - Carreiro
S/n, 4º Andar
9500-119 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
42	17/04/08	0196/08	02/05/2008
Assunto "PROPOSTA DO DLR Nº 10/2008 - COMPETÊNCIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES EM MATÉRIA DE EMPREGO E TRABALHO PARA A ENTRADA DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS E ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE RESIDENTE - Parecer"			

Exmo. Sr. Presidente,

Encarrega-me a Direcção desta Federação informar V. Exa. que o Parecer é de concordância com o diploma.

Com os melhores cumprimentos,

O Técnico Superior,

Paulo Costa

Escritório: Av. Alvaro M. Homem, 31
9700 - 017 Angra do Heroísmo
Terceiro - Açores

Telefone, Fax: 29562635

E-mail: fed.azores@telecom.pt

050029982+TSE



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto de Castro, 13 - 9504 - 531 Ponta Delgada

Telef. + 351 - 291 305 000 - Fax + 351 - 291 305 000

Contribuinte N.º 512 021 250

PROPOSTA DE DRL N.º 10/2008 - COMPETÊNCIA DA RAA EM MATÉRIA DE EMPREGO E TRABALHO PARA A ENTRADA DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS E ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE RESIDENTE**PARECER**

A Câmara do Comércio e Indústria dos Açores considera positivo que se defina as competências da região em matéria de emprego e trabalho para a entrada de cidadãos estrangeiros e a atribuição do estatuto de residente.

Uma das grandes novidades da presente proposta, que é relevante, é a criação de um contingente regional indicativo de oportunidades de emprego da responsabilidade dos órgãos da RAA, algo que anteriormente não acontecia, existindo apenas um contingente nacional controlado pelo IEPP.

Alguns aspectos desta proposta merecem por parte desta Câmara os seguintes comentários:

- n.º 2, do artigo 3.º - devem ser tidos em consideração na definição do contingente diversos factores e não apenas o "histórico das ofertas de emprego não satisfeitas";
- artigo 4.º - afiguram-se-nos excessivamente longos os prazos previstos.

Carlos AMS. Machado

De: UGT-AÇORES [del.acores@ugt.pt]

Enviado: terça-feira, 29 de Abril de 2008 16:59

Para: Carlos AMS, Machado

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Competências da Região Autónoma dos Açores em matéria de emprego e trabalho para a entrada de cidadãos estrangeiros e atribuição do estatuto de residente"

Exmº Senhor,

Encarrega-me o Secretário Coordenador da UGT/AÇORES de lhe transmitir que essa organização nada tem a obstar à proposta de

Decreto Legislativo Regional - "Competências da Região Autónoma dos Açores em matéria de emprego e trabalho para a entrada de cidadãos estrangeiros e atribuição do estatuto de residente".

Com os melhores cumprimentos.

A Funcionária Administrativa

Fátima Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
CONSELHO REGIONAL DE CONCERTAÇÃO ESTRATÉGICA

À
CGTP/AÇORES
UGT/AÇORES
CCIA
FAA

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
42P. Delgada
17.04.08

ASSUNTO: PROPOSTA DO DLR Nº 10/2008 - COMPETÊNCIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES EM MATÉRIA DE EMPREGO E TRABALHO PARA A ENTRADA DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS E ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE RESIDENTE.

Exmos. Senhores:

Por solicitação do Exmo. Senhor Presidente da Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, encarrega-me o Senhor Secretário Regional da Educação e Ciência e Vice – Presidente do Conselho Regional da Concertação Estratégica de remeter a proposta do Decreto Legislativo Regional referida em epígrafe, para pronúncia. Solicito os bons ofícios de V. Ex.ªs para que o eventual parecer a emitir, seja remetido ao Secretário - Geral do Conselho, impreterivelmente, até ao dia 29 do corrente mês.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral

Carlos Maia Machado